



PROJETO DE LEI N° 062/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o “Programa Doadores do Futuro” no âmbito do município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

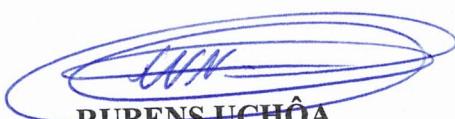
Art. 1º Fica instituído o “Programa Doadores do Futuro” no âmbito do município de Palmas, a ser realizado nas escolas da rede pública e privada de ensino, no período de junho, em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue, comemorado em 14 de junho.

Art. 2º O “Programa Doadores do Futuro” tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede municipal de ensino, públicas e privadas, sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de atividades relacionadas à doação de sangue, palestras, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, com a presença de profissionais da saúde, durante o período de aulas, visando proporcionar a orientação e conscientização da importância da doação de sangue para a sociedade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte dias do mês de junho de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 22/06/2023




JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. E é imprescindível que, desde a infância e a adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue.

Para quem recebe, a doação é muito importante e, para quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas! Cabe ressaltar que, atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil são considerados baixos, com riscos de morte para quem sofre um acidente ou precisa realizar uma cirurgia ou, enfim, para quem necessita de uma transfusão de sangue.

Neste sentido, faz-se necessário que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans ou, ainda, poderão ser realizadas peças teatrais e panfletagens em locais de grande circulação de pessoas.

Pelo exposto, considerando a relevância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação da presente demanda.

Plenário da Câmara Municipal de Palmas, aos vinte dias do mês de junho de 2023.



RUBENS UCHÔA
Vereador